

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal****ATA**

4ª REUNIÃO DO CONSELHO DE DESEFA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO DF/CONDEPAC, realizada em **23 de junho de 2021, às 10h**, por meio da plataforma Zoom. A reunião contou com a participação de 12 conselheiros do poder público, e o senhor Adacton Gomes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR), e 10 conselheiros da sociedade civil, além da Assessoria de Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa (SECEC) e de apoio à Secretaria Executiva do Conselho, conforme lista de presença em anexo. A reunião foi aberta pelo Presidente, **Bartolomeu Rodrigues**, para tratar da seguinte pauta: 1. Abertura dos trabalhos e verificação de quórum; 2. Informes gerais; 3. Aprovação da Ata da 3ª Reunião, realizada em 02/06/2021; 4. Aprovação do regimento interno; 6. Proposta de pauta para a próxima reunião. O Presidente, foi dispensado da verificação de quórum pelos conselheiros, uma vez que o regimento ainda não está vigente. Em seguida, passou aos informes. **Francisco Leitão** ressaltou que foi lançada pelo Iphan a edição atualizada do livro “A Invenção da Superquadra”, uma obra de referência de edifícios que não possuem proteção própria. **Bartolomeu Rodrigues** acatou a sugestão de **Marcia Rollemberg** para que a SECEC solicitasse exemplares aos membros do CONDEPAC. Em seguida indagou se todos receberam a ata da reunião anterior e, na ausência de manifestações, declarou-a aprovada. Passou à análise e aprovação do regimento interno. Sugeriu que o relator João Moro fizesse a leitura, indicando onde as sugestões foram acatadas. **João Moro** considerou haver da parte dos conselheiros uma noção do que já havia sido compilado e que uma preocupação do Secretário seria a sobreposição com o regimento do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano (CONPLAN), por isso, mantiveram as competências do CONDEPAC previstas na Lei Orgânica da Cultura (LOC – Lc nº 934/2017). **José Leme** afirmou que o termo opinar tem uma razão específica sobre uma deliberação definidora. **Bartolomeu Rodrigues** sugeriu a leitura e aprovação por partes e apontou a necessidade de submissão sobre o alcance do termo opinar a um parecer jurídico. A respeito do sombreamento entre CONPLAN e para o CONDEPAC, **Izabel Borges** apontou que opinar remete à função consultiva e que o regimento esclarece o que é deliberativo e o que é consultivo. A seu ver, a competência no âmbito da SECEC está no Art. 2, inciso III e sugeriu explicitar que tipo de lei e de processo deve ser submetido ao CONDEPAC. **José Leme** argumentou que competências concorrentes compõem o Estado, mas devem estar vinculadas a cada órgão. Entende a competência do Conselho como todas as questões do patrimônio cultural material ou imaterial. **Izabel Borges** pontuou que há coisas que seriam só competência do CONPLAN, mas poderia ser direcionado para o CONDEPAC, conforme o caso. **João Moro** destacou ser importante que o CONDEPAC fique vinculado apenas aos bens culturais, ao âmbito da cultura, e sugeriu afinar o preâmbulo nesse sentido. **José Leme** ratificou que, em tese, deveriam ser direcionadas ao CONDEPAC todas as intervenções, o que representa um volume muito grande de processos, então sugeriu fazer algumas experiências. **Fernanda Figueiredo** apontou a necessidade de definir o recorte, entendendo que processos de normativas e de projetos são mais viáveis de serem submetidos ao CONDEPAC. **José Leme** compartilhou uma experiência no CONPLAN, para ilustrar que um caso pode ser objeto para estabelecer uma regra interpretativa. **Fernanda Figueiredo** sugeriu inserir um inciso no art. II: “casos que necessitem interpretação quando a equipe técnica da SEDUH julgar necessária”. **João Moro** afirmou ter ressalvas, pois se deve restringir ao que está na LOC. **Francisco Leitão** sugeriu colocar ao final, e deixar especificado que o Conselho emitirá, futuramente, por meio de atos próprios, regulamentação sobre a análise dos temas relativos ao Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB), deveriam ser submetidos ao CONDEPAC. **João Moro** entende que apesar da atuação ampla do Conselho, diz respeito ao que está no âmbito da SECEC. **José Cavalcanti** reforçou que esse refinamento é necessário, sendo que há uma linha tênue entre a atuação dos dois conselhos, mas não cabe definir essa divisão no regimento. Sugeriu analisar e ajustar os casos ao longo do funcionamento do CONDEPAC, entendendo que existem sombreamentos que poderão ser tratados em outro meio. **João Moro** sugeriu retomar esse caput no preâmbulo. **Francisco Leitão** concordou em aprimorar o preâmbulo e dar seguimento à apreciação. **Eduardo Daher** destacou que há um conselheiro a mais do que previsto na LOC. Apontou que se está na lei, deve ser seguido: 11 representantes do poder público e 11 da

sociedade civil. **Davi Capelo** sugeriu incluir a museologia no rol de especialidades dos conselheiros da sociedade civil. **José Carlos Coutinho** destacou que, do ponto de vista da composição, seria conveniente avaliar a participação de atores que estão faltando, como a Universidade de Brasília (UnB), o Instituto de Arquitetos (IAB-DF) e o Conselho de Arquitetura (CAU-DF). Complementou que o notório saber dos representantes deveria ser comprovado. **Bartolomeu Rodrigues** perguntou se as representações para a composição estão previstas na lei e se seria necessário alterar a norma. **João Moro** encarregou-se de verificar com a assessoria jurídica como compatibilizar a paridade da representação. Quanto às câmaras setoriais, os relatores sugeriram tirar a obrigatoriedade de câmaras setoriais permanentes, com a previsão de designação de comissões. **José Cavalcanti** concordou, propondo a previsão de comissões especiais dinâmicas, com possibilidade de formação em tempo e quantidade adaptadas a cada caso. Quanto à distribuição dos processos, surgiu a questão do número de relatores e forma de funcionamento, sendo apresentadas experiências no caso do CONPLAN. **Eduardo Daher** indicou que a distribuição será alternada. **José Leme** afirmou que deseja manter como está na proposta: dois relatores, pois a paridade por alternância não ocorre na prática. Entre os presentes houve consenso de que os conflitos podem ser levados ao plenário; e que o relato é um histórico e pode ter o registro de votos distintos. **José Carlos Coutinho** sugeriu um relator e ponderou que dois relatores podem complicar o trabalho; e que as divergências são dirimidas no plenário. Destacou, ainda, que é conveniente prever comissões compostas por um número ímpar de integrantes. **Eduardo Daher** ponderou que a proposta atual de regimento não garante paridade. Houve consenso de que, embora a relatoria já traga uma opinião, ela é mais pautada em relatar o processo, sendo que a decisão é do pleno. **Bartolomeu Rodrigues** considerou o texto alternativo das comissões como consenso, mas colocou em votação as duas propostas de distribuição dos processos: 1) Dois relatores por processo, um do poder público e outro da sociedade civil; e 2) Um relator por processo, com alternância e paridade na distribuição entre poder público e sociedade civil. **Adacton Gomes** se absteve do voto, por estar representando a SETUR, mas não fazer parte do Condepac. Após a chamada nominal dos titulares presentes, afirmou-se a proposta 2, com 10 votos; ao passo que a proposta 1 obteve 6 votos. **Claudio Pereira** reforçou que de toda forma a decisão vai para o pleno. Sugeriu como reflexão resgatar a representação de segmento inclusivo, de forma específica e permanente. **José Leme** sinalizou que há deliberações que devem ser encaminhadas a outras instâncias do GDF. O relator **João Moro** acatou. Houve consenso na retirada do Art. 16, o qual afirmava que o conselho pode destituir o presidente. Foi acatada a sugestão da conselheira Yara Regina de abrir a inclusão de pautas para os petionários da sociedade e instituições que se manifestarem à SECEC. **David Capelo** sugeriu que a secretaria executiva fizesse contato com os titulares, confirmando a presença, a fim de se preparar os respectivos suplentes. Houve consenso de não incluir a sugestão, considerando que a convocação é feita para todos os conselheiros; e que titular e suplente devem se comunicar, mesmo que seja no momento de realização da reunião. **José Cavalcanti** sugeriu reposição da suplência que está vaga, por parte da sociedade civil. Foi esclarecido que ser necessário um novo processo seletivo, e que há cinco titulares da sociedade civil sem suplente, o que representa risco de se perder a paridade. Em seguida colocou-se em pauta a periodicidade das reuniões. **José Leme, José Carlos Coutinho e Demétrio Carneiro** sugeriram a bimestralidade em lugar da trimestralidade. Ficou acordado que a regularidade das reuniões ordinárias seria bimestral. **Bartolomeu Rodrigues** destacou que está seguindo o calendário de 15 dias até a aprovação do regimento. **José Cavalcanti** sugeriu tirar o caráter de votação prévia para votação no pleno, no art. 30. Foi acatado. **Eduardo Daher** perguntou se, na necessidade de uma consultoria muito específica para análise do CONDEPAC, existe a possibilidade de ser remunerada. **José Leme** ponderou que só o gestor poderá contratar a pedido dos conselheiros, a depender da oportunidade, conveniência e necessidade da SECEC. **Sol Montes** ressaltou que o CONDEPAC não tem competência para instituir instâncias vinculadas, só o Conselho de Cultura do DF (CCDF), que tem conselhos regionais. Sugeriu retirar os artigos referentes, o que foi aprovado. **Bartolomeu Rodrigues** ressaltou que há uma nota jurídica que justifica a composição e que as questões levantadas serão sanadas. Por fim, agradeceu pela paciência, contribuições, e parabenizou os relatores. Destacou que o texto ainda não está completo, tendo algumas coisas em aberto, como a eleição do vice-presidente, mas que já está tecnicamente aprovado. Informou que o texto compilado na reunião será enviado aos conselheiros e sugeriu marcar a próxima reunião em 15 dias, em 07/07, para aprovação do texto final, e será a primeira reunião de fato. Em seguida, encerrou os trabalhos.

Presentes:

Bartolomeu Rodrigues da Silva - SECEC, Presidente
Demétrio Carneiro da Cunha Oliveira - SUPAC/SECEC, Titular
Solisângela Montes - SDDC/SECEC, Titular
Érica Bordinhão Lewis - SUEC/SECEC, Titular
João Roberto Moro - SUFIC/SECEC, Titular
Tiago Rodrigo Gonçalves - SUAG/SECEC, Titular
Izabel Neves da Silva Cunha Borges - SEDUH, Titular
Fernanda Figueiredo Guimarães - SEDUH, Suplente
Francisco das Chagas Leitão - DF Legal, Titular
Luísa Helena Figueiredo Villa-Verde Carvalho - CLDF, Titular
Ana Carolina de Oliveira Lancellotti - CLDF, Suplente
Eduardo Felipe Daher - TCDF, Titular
Elwys Presley dos Reis - TCDF, Suplente
Regina Fernandes Saraiva Coelly - Comunidade Tradicional, Titular
José Cláudio de Souza Pereira - Arte e Cultura Inclusiva, Titular
Márcia Helena Gonçalves Rollemberg - Arte e Cultura Inclusiva, Titular
José Carlos Córdova Coutinho - Especialidades, Titular
Frederico Hudson Ferreira - Especialidades, Titular
David Capelo Carvalho - Especialidades, Suplente
José Rodrigues Calvacanti Neto - Especialidades, Titular
Yara Regina Oliveira - Especialidades, Suplente
José Leme Galvão Junior - Especialidades, Titular
Leticia Costa Rodrigues Vianna - Especialidades, Titular
Angela Inácio - Assessora Especial/GAB/SECEC, apoio
Rayane Ferraz - Assessora/GAB/SECEC, apoio
Beatriz Couto - Secretária Executiva
Alessandra Bittencourt - DIPRES/SUPAC/SECEC, apoio
Adacton Gomes - SETUR

Ausência Justificada:

Moacyr de Oliveira Filho - Cultura popular, Titular
Vera Seciliano Carvalho - Arte e Cultura Inclusiva, Suplente



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ COROA DO COUTO - Matr.0156948-1, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal**, em 19/11/2021, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal**, em 15/06/2022, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **73321451** código CRC= **488006DE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF

00150-00004001/2021-33

Doc. SEI/GDF 73321451